



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019-PE - EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

**REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.**

**PREÂMBULO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, juntamente com os membros de equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **26 de Agosto de 2019 as 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, encerrando no dia **05 de Setembro de 2019 as 09:00h** (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das **09:00h** (horário de Brasília) do dia **05 de Setembro de 2019** dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das **10:00h** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019-PE, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com o Acórdão nº 10.051/2015 – Segunda Câmara, Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a Lei N.º 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei Nº 123/2006, Lei Nº 147/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013.

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUÁRIA DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</b>
<b>ESPÉCIE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>INÍCIO: 26 DE AGOSTO DE 2019 AS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) TÉRMINO: 05 DE SETEMBRO DE 2019 AS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>INÍCIO: 05 DE SETEMBRO DE 2019 AS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>
<b>SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES</b>	<b>INÍCIO: 05 DE SETEMBRO DE 2019 AS 10:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>
<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	<b>INDIRETA POR DEMANDA</b>

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:  
**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações. Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

## **PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;  
Anexo II – Modelo de Declarações/Procuração;  
Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

### **1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUÁRIA DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Somente poderá participar da presente licitação Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Canindé/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Canindé/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.2.** Lances entre os classificados;
- 3.1.3.** Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.4.** Recursos;
- 3.1.5.** Adjudicação.

### **4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**4.1.** Para o arrematante a documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todos as especificações, conforme Termo de Referência, deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis na Sala desta Comissão de Pregões de Licitação, para empresas sediadas no Estado do Ceará, ou postada nos Correios em até 03 (três) dias úteis, para empresas sediadas fora estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da sessão pública, no endereço: Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE;

**4.1.1.** As empresas sediadas, fora do Estado do Ceará que optarem por enviarem a documentação via Correios em até 03 (três) dias úteis após notificação, deverão informar o código de rastreamento do objeto para o e-mail: [licitacao2017@outlook.com](mailto:licitacao2017@outlook.com).

**4.2.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente via sistema, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, ao qual a partir da convocação será contado o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega da documentação de habilitação e proposta readequada.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.2.** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços Anexadas ou descrita em Informações Adicionais, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.4.** Como requisitos para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.5.** A proposta de Preços Eletrônica ou descrita em Informações Adicionais deverá conter necessariamente o seguinte:

**5.5.1.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.2.** Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

**5.5.3.** Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

**5.5.4.** Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

**5.5.5.** Declaração comprometendo-se a prestar os serviços dentro das especificações do Edital e seus anexos.



5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

5.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

5.8.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.8.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Canindé/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

*[Handwritten signature]*



**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

**6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

**6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

**ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Canindé/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Canindé/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO  
DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).



**7.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), que também será requisito para fins de habilitação.

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**7.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

**7.5.** O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6.** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.7.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços Anexadas ou descrita em Informações Adicionais, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.8.** A proposta de Preços Eletrônica ou descrita em Informações Adicionais deverá conter necessariamente o seguinte:

**7.8.1.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.8.2.** Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

**7.8.3.** Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o este Edital.

**7.8.4.** Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

**7.8.5.** Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

**7.8.6.** Declaração comprometendo-se a prestar os serviços dentro das especificações do Edital e seus anexos.

**7.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



**7.10.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.11.** Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

**7.11.1.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**7.11.2.** Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

### **DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.12.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital.

### **DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.13.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.14.** A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL indicado no Termo de Referência.

**7.15.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

**7.16.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite.

**7.17.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.17.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.18.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

**7.19.** Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

### **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



- 7.20.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 7.21.** Para efeito de lances, será considerado o valor total do lote (caso o julgamento seja menor preço por lote).
- 7.22.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- 7.23.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 7.24.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.25.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.26.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.27.** Havendo mais de um item/lote na licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas.
- 7.28.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.28.1.** O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.28.2.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.29.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (período randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.30.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 7.31.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.480/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo(a) Pregoeiro(a),